

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 010/2025/G.P - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

Designa o(a) Sr(a). EDINA MARA LOPES FERNANDES, para o Cargo de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, assegurando a eficiência, a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) EDINA MARA LOPES FERNANDES, portador(a) do RG nº 003.561.596/SSP/RN e CPF nº 125.022.084-08, para atuar como Fiscal de Contrato no acompanhamento da execução dos contratos referente aos Processos Administrativos/Licitatórios da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, conduzido pela Comissão de Contratação desta Casa Legislativa.

Art. 2º - O(a) Fiscal de Contrato, ora nomeado(a), garantida pela Administração as condições para o desempenho de suas funções, deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e exercer as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que seja cumprido conforme os termos estabelecidos;

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento do contrato e eventuais irregularidades identificadas;

III - Propor, quando necessário, a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, conforme o interesse público;

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato e garantir que não haja execução irregular após o seu término;

V - Manter atualizado o controle dos pagamentos efetuados, observando a ordem cronológica e a compatibilidade com o contrato firmado;

VI - Comunicar formalmente à Comissão de Contratação eventuais descumprimentos contratuais pela empresa contratada;

VII - Verificar a conformidade dos produtos ou serviços entregues, comparando com as especificações contratuais;

VIII - Atestar as Notas Fiscais, garantindo que os valores cobrados correspondam aos serviços ou produtos efetivamente entregues;

IX - Garantir que os documentos exigidos para pagamento, como certidões negativas, estejam devidamente apresentados e em validade;

X - Solicitar esclarecimentos à Comissão de Contratação sempre que necessário para o desempenho de suas funções;

XI - Exercer outras atribuições correlatas, conforme legislação vigente e instruções da Administração.

Art. 3º - A Comissão de Contratação deverá fornecer ao(a) Fiscal do Contrato, imediatamente após a ciência de sua nomeação, uma pasta contendo cópias do Edital de Licitação e seus anexos, do Contrato e de seus eventuais aditamentos, garantindo-lhe pleno acesso às informações necessárias ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - O(a) Fiscal do Contrato terá amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo correspondente, para melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a parti de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande - RN, 03 de fevereiro de 2025.

Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente

- Republicado por incorreção

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 88218510